Proc. Administrativo 25.621/2023

De: Nelson V. - GVP-PC

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 18/09/2023 às 15:50:21

Setores (CC):

GP-CCI, SMA, SMA-LC-ALT

Setores envolvidos:

GP-CCI, SMA, GVP-PC, SMA-LC-ALT

ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR, EQUIPLANO SISTEMAS, CONTRATO 69/2015, CONCORRENCIA 12/2014.

BOA TARDE PREZADOS!

Segue Processo Administrativo para ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR POR MAIS 06 (SEIS) MESES AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº69/2015, CONCORRENCIA Nº12/2014, com a empresa EQUIPLANO SISTEMA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, 1200, Centro – Sala 02, CEP: 89.905-030, no município de Toledo, Estado do Paraná.

OBJETO: LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.

Justificativa: Visando dar continuidade aos serviços prestados pela contratante, informamos que é de interesse da administração e da empresa, conforme oficio (ANEXO), o aditivo de prazo e valor, visto que, novo processo licitatório está em faze de elaboração do estudo técnico preliminar, e demanda de tempo para elaboração e contratação. Ainda, informamos que a vigência termina na data de 21 de Outubro de 2023, conforme 17º aditivo de contrato (ANEXO) e aditivo 18º (ANEXO), e oficio (ANEXO) de solicitação de prorrogação de prazo,

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7527-673A-B53E-E4A6 e informe o código 7527-673A-B53E-E4A6

encaminhado pela empresa.

Dessa forma, estando esclarecido e justificado, solicitamos se estiver em concordância com o aspecto legal e seus termos, encaminhe para deferimento, autorizando o aditamento contratual por mais 06 (SEIS) meses, a partir do dia 21 de Outubro de 2023, levando em consideração aos aditivos em anexo, anteriormente citados.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição sobre qualquer dúvida ou esclarecimentos.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

_

Nelson Venzo

Anexos:

ADITIVO_N_17_PRAZO_E_VALOR_CONT_69_2015_EQUIPLANO_assinado.pdf
ADITIVO_N_18_VALOR_CONT_026_2015_EQUIPLANO_SISTEMAS_LTDA.pdf
Solicitacao_de_Prorrogacao_PM_de_Francisco_Beltrao_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7527-673A-B53E-E4A6 e informe o código 7527-673A-B53E-E4A6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7527-673A-B53E-E4A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 18/09/2023 16:27:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7527-673A-B53E-E4A6

17º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2015
CONCORRÊNCIA Nº 012/2014

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **EQUIPLANO SISTEMA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **EQUIPLANO SISTEMA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, 1200, Centro – Sala 02, CEP: 89.905-030, no município de Toledo, Estado do Paraná.**

OBJETO: LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento parcial de prorrogação de prazo do contrato, bem como o reajuste inflacionário, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.620/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até dia 21 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: fica concedido o reajuste inflacionário no percentual de 5,674630%, conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal Contratado R$	Reajuste %	Valor mensal reajustado R$
LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.	MÊS	06	41.021,72	5,674630	43.349,55
Valor total					260.097,30

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 24 de março de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
JOSÉ TARCÍSIO VIERO
CPF Nº 162.325.500-72

18º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2015
CONCORRÊNCIA Nº 012/2014

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e o outro EQUIPLANO SISTEMA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, 1200, Centro – Sala 02, CEP: 89.905-030, no município de Toledo, Estado do Paraná.

OBJETO: LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo para o fim de ser realizada a alteração qualitativa das obrigações da contratada, incluindo os módulos de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações e Compras e Portal da Transparência ‘a autarquia municipal do IPPUB, bem como para efetuar o acréscimo mensal, com fulcro no artigo 65, inc. I, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93. conforme o contido no Processo Administrativo nº 8.412/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado, pelo período de 6(seis) meses:

Descrição	Unid.	Valor mensal	Valor total
LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO	06 meses	3.000,00	18.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 05 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSÉ TARCISIO VIERO
CPF Nº 162.325.500-72

Toledo, 11 de setembro de 2023.

À
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
Setor de Licitação e Contratos

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prezado Senhor,

Estamos solicitando a prorrogação do contrato n° 69/2015, firmado entre esta Prefeitura e a **EQUIPLANO.**

Sendo o que se coloca para o momento, colocamo-nos à sua inteira disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente.

76.030.717/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
Rua Santo Campagnolo, 1200
Loja 202 - V. Industrial
CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR

Mayara Beatriz Prestes
Departamento Comercial e Contratos
Fone/ Whats: 3351-5000
E-mail: comercial@equiplano.com.br

Proc. Administrativo 1- 25.621/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 18/09/2023 às 17:16:11

BOA TARDE

SEGUE ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADO

EM ANEXO CONTRATOA

–

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Anexos:

CONT_69_EQUIPLANO.pdf

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 069/2015

Processo Licitatório n.°1263/2014

CONCORRÊNCIA n.° 012/2014

Contrato de Prestação de Serviços que Entre si celebra, de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR., e, de outro, a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., nos termos abaixo.

De um lado, o Município de Francisco Beltrão**,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. ANTONIO CANTELMO NETO, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob nº. 589.090.799-91 e portador do RG nº. 3299859-3, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa EQUIPLANO SISTEMA LTDA., CNPJ n.° 76.030.717/0001-48, localizada no Município de Curitiba, Estado do Paraná, com sede na RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202 - CEP: 82510-350, Bairro Bacacheri, neste ato, representada pelo Sr JOSÉ TARCÍSIO VIERO, Diretor Comercial, portador da Cédula de Identidade n.° 3.458.406-0-PR, devidamente inscrito no CPF n.° 162.325.500-72, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA n°. 012/2014 e na proposta da CONTRATADA datada de 05 de fevereiro de 2015. Os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO:

O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONCEITUAÇÃO:

SISTEMA, conjunto de PROGRAMAS (todas as sequencias de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas; LICENCIAMENTO é a cessão de direito de uso concedida pela CONTRATADA para o CONTRATANTE para utilização de seus SISTEMAS. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para utilização pelo CONTRATANTE; INSTALAÇÃO procedimento executado pela

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

CONTRATADA nos computadores do CONTRATANTE para disponibilizar acesso ao banco de dados e SISTEMAS; IMPLANTAÇÃO entende-se configurar no SISTEMA parâmetros iniciais como controle de acesso de operadores e liberação de senhas; TREINAMENTO significa orientar o usuário final a usar corretamente o SISTEMA. Não caberá à CONTRATADA o treinamento na operação de equipamentos, sistemas operacionais e utilitários; SUPORTE significa atender ao operador do sistema através de telefone, internet, para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no SISTEMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da celebração do presente termo, podendo ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com o estabelecido no Art. 57 – inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA parcelas mensais de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), no prazo de 10(dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal. Caso o dia do vencimento caia em feriado bancário, fica prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente e a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação pelo período de 12(doze) meses é de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).

PARAGRAFO SEGUNDO: REAJUSTE/PRORROGAÇÃO: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
300	03.002.04.122.0403.02056	0	3.3.90.39.08.00
470	04.002.04.123.0401.02055	510	3.3.90.39.08.00
720	05.002.23.122.1901.02054	0	3.3.90.39.08.00
1060	06.002.08.243.0801.06067	0	3.3.90.39.08.00
2451	07.003.12.122.1201.02005	0	3.3.90.39.08.00
3231	08.006.10.301.1001.02037	0	3.3.90.39.08.00
3690	09.002.20.606.2001.02027	0	3.3.90.39.08.00
3760	11.001.15.122.1502.02022	0	3.3.90.39.08.00
4200	11.003.15.182.1503.02019	515	3.3.90.39.08.00
4310	12.002.18.541.1801.12002	0	3.3.90.39.08.00
4480	12.002.18.542.1801.12001	511	3.3.90.39.08.00
4620	13.001.04.121.0405.02015	0	3.3.90.39.08.00
4910	14.001.27.122.2701.02011	0	3.3.90.39.08.00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - INADIMPLÊNCIA:

Em caso de inadimplência nos pagamentos das parcelas mensais do LICENCIAMENTO superior a 30 (trinta) dias o contrato poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade deste LICENCIAMENTO.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO:

Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste LICENCIAMENTO, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do saldo não executado neste CONTRATO, desde nunca inferior a uma mensalidade, além do cumprimento das demais condições. No ato da efetivação da rescisão, quando a parte infratora deverá receber comunicado informando quais condições não foram obedecidas, deverá ser restituída à CONTRATADA as cópias dos SISTEMAS em poder do CONTRATANTE, e terá a parte infratora 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa acima estipulada. Quando a parte infratora for o CONTRATANTE além da multa deverão ser quitadas as parcelas que estejam em atraso. O presente LICENCIAMENTO poderá ainda ser rescindindo mesmo quando não ocorrer e infração contratual, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, ficando obrigada a parte que solicitou a rescisão a indenizar a outra parte com a multa estipulada nesta clausula. Decorridos os 60 (sessenta) dias do pedido da rescisão, as cópias dos SISTEMAS em poder do CONTRATANTE deverão ser restituídas à CONTRATADA, independentemente de que tenha pedido a rescisão. Incidirá a multa cumulativa, calculada conforme esta cláusula, pela permanência em poder do CONTRATANTE das cópias dos SISTEMAS, além da vigência ou do prazo aqui estabelecido no caso de rescisão antecipada do avençado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO:

No preço contratado estão previstos os tributos vigentes na data da assinatura do contrato. Havendo alteração de alíquotas, criação ou extinção de tributos, o valor contratado será alterado visando permanecer o equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Os SISTEMAS contratados serão entregues em conformidade com os prazos previstos no Edital imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO, atendendo às exigências de normas Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento do CONTRATANTE deverá será executada pela própria CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, visando dotar o CONTRATANTE sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para o CONTRATANTE. Cabe à CONTRATANTE adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da CONTRATADA. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga. A CONTRATADA assegura a perfeita compatibilidade dos seus produtos com a plataforma em conformidade com a Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL: As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte do CONTRATANTE, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificações na Legislação ou Regulamentação Municipal serão introduzidas por solicitação do CONTRATANTE e serão implementadas após aprovação de cronograma e orçamento.

PARÁGRAFO QUARTO – Modificações na Legislação ou Regulamentação Estadual poderão gerar acréscimo no valor contratado a fim de manter o equilíbrio financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. O CONTRATANTE é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos o CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

O CONTRATANTE é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, bem como realizar atualizações e copia de seguranças do banco e arquivo de dados, conforme orientações da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao CONTRATANTE o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os Sistemas possam ser executados, em conformidade com a Licitação. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATANTE obriga-se a manter a CONTRATADA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos SISTEMAS contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DE PROPRIEDADE:

O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à CONTRATADA. O CONTRATANTE será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da CONTRATADA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. O CONTRATANTE não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

documentação fornecidos pela CONTRATADA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, o CONTRATANTE, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a CONTRATADA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPORTE TÉCNICO:

A CONTRATADA disponibilizará endereço eletrônico e/ou telefone para registro das solicitações de suporte operacional. Após o registro da solicitação a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento ou diagnóstico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Quando o registro for efetuado fora do expediente da CONTRATADA, o prazo iniciará no próximo dia, ocorrendo o registro em feriados ou finais de semana será considerado o próximo dia útil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA acesso remoto ao servidor de banco de dados e aplicativos para possibilitar o suporte operacional remoto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por suporte operacional entende-se auxilio na instalação e atualização de versão, auxilio nas rotinas de backup, auxilio na operação do sistema.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA:

A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NULIDADE:

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor SAUDI MENSOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 524.670.319-34 e portador do RG nº 3.489.473-6/PR., designado pelo Decreto Municipal nº 277/2014, de 31 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As partes elegem para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em três vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa esta que formulam na presença de duas testemunhas e com o ciente de um advogado, que assinam adiante.

Francisco Beltrão, 16 de março de 2015.

ANTONIO CANTELMO NETO
CPF Nº589.090.799-91
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CONTRATADA
JOSÉ TARCÍSIO VIERO
DIRETOR COMERCIAL
CPF 162.325.500-72

TESTEMUNHAS:

SAUDI MENSOR

VILSON ANTONIO WESNER

Aprovo o contrato:

Município, 16 de março de 2015.

ASSESSORIA JURÍDICA

Proc. Administrativo 2- 25.621/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 20/09/2023 às 11:44:06

Setores envolvidos:

GP-AJ, GP-CCI, SMA, GVP-PC, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR, EQUIPLANO SISTEMAS, CONTRATO 69/2015, CONCORRENCIA 12/2014.

Segue parecer jurídico.

Att

–

Camila Slongo Pegoraro Bönte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_1081_2023_Proc_25621_Aditivo_de_Prazo_informatica_Equiplano_deferimento.pdf

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E2FF-32B5-3296-4DC4 e informe o código E2FF-32B5-3296-4DC4

PARECER JURÍDICO N.º 1081/2023

PROCESSO Nº : **25621/2023**
REQUERENTE : **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
INTERESSADO : **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**
ASSUNTO : **TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração, em que pretende a prorrogação de prazo em 06 (seis) meses ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 69/2015 (Concorrência nº. 12/2014), firmado com a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, cujo objeto é o licenciamento do sistema de dados do Município.

O procedimento veio acompanhado de Solicitação de Aditivo, cópia do 17º e 18º Termo Aditivo e cópia do Contrato.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste na utilização de programa de informática, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93[1].

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexiste um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 48 meses (para o caso de programa de informática), especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo certame.

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por

[1]Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E2FF-32B5-3296-4DC4 e informe o código E2FF-32B5-3296-4DC4

escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 04 (quatro) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que o presente contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 48 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores.

Da análise dos autos, verifica-se que foram realizadas prorrogações do prazo contratual exaurindo os 48 meses permitidos. No entanto, mostra-se necessária, excepcionalmente, nova prorrogação a fim de ser viabilizado o novo processo licitatório para o mesmo objeto, visto que a Tomada de Preços nº. 04/2020, que encontrava-se suspensa por tempo indeterminado em razão da pandemia de Covid-19, foi revogada em 09/12/2020, assim como verifica-se a necessidade de adequação do certame ao SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº. 10.540, de 05/11/2020 e à nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021, motivando a dilação contratual por mais 06 meses, até a realização de novo processo licitatório, conforme autoriza o § 4º do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

Neste ponto, é importante mencionar que esta Procuradoria vem acompanhando os trabalhos da Secretaria Municipal de Planejamento acerca das providências para a elaboração consistente e inovador Estudo Técnico Preliminar para a deflagração do novo certame, de modo a justificar a imprescindibilidade da prorrogação do prazo de vigência da presente contratação.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 21/10/2023 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 18/09/2023, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação de prazo em 06 (seis) meses, sem reajuste dos valores contratados, ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 69/2015 (Concorrência nº. 12/2014) firmado com a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**. De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração para **anexar cronograma** de providências para a deflagração do novo processo licitatório para o mesmo objeto;

(B) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E2FF-32B5-3296-4DC4 e informe o código E2FF-32B5-3296-4DC4

que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,[2] da Lei n.º 8.666/1993;

(C) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,[3] da Lei Orgânica Municipal;

(D) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 06 (seis) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 20 de setembro de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

[2] "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

[3] "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E2FF-32B5-3296-4DC4 e informe o código E2FF-32B5-3296-4DC4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E2FF-32B5-3296-4DC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 20/09/2023 11:44:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E2FF-32B5-3296-4DC4

Proc. Administrativo 3- 25.621/2023

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 21/09/2023 às 08:26:19

prazo equiplano enquanto não conclui nova licitação

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_556_2023_equiplano.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	26/09/2023 20:24:50	1Doc	CLEBER FONTANA CPF 020.XXX.XXX-21

Para verificar as assinaturas, acesse **https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0A0D-2444-36D7-B144**

DESPACHO N.º 556/2023

PROCESSO N.º : **25.621/2023**
REQUERENTE : **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 069/2015 – CONCORRÊNCIA N.º 012/2014**
OBJETO : **LICENCIAMENTO NÃO EXCLUSIVO DOS DIREITOS DE USO DE CÓPIA DOS SISTEMAS EM MÓDULO OBJETO.**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO E META**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato n.º 069/2015, referente à LICENCIAMENTO NÃO EXCLUSIVO DOS DIREITOS DE USO DE CÓPIA DOS SISTEMAS EM MÓDULO OBJETO.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Administração, contrato e termo aditivo e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.081/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de aditivo prorrogação de prazo por 06 (seis) meses.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2023.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

CNPJ: 77.816.510/0001-66 - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000 - CEP 85.601-030 - Fone: (46) 3520-2121
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Assinado por 1 pessoa: CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0A0D-2444-36D7-B144 e informe o código 0A0D-2444-36D7-B144

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0A0D-2444-36D7-B144

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 26/09/2023 20:24:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0A0D-2444-36D7-B144

Proc. Administrativo 4- 25.621/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: -

Data: 28/09/2023 às 10:26:04

BOM DIA

EM ANEXO: **19º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2015 CONCORRÊNCIA Nº 012/2014,**

PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

–

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_19_PRAZO_E_VALOR_CONT_69_2015_EQUIPLANO_.pdf
PUBLICACAO_19_CONT_69_2015.pdf

19º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2015
CONCORRÊNCIA Nº 012/2014

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **EQUIPLANO SISTEMA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **EQUIPLANO SISTEMA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, 1200, Centro – Sala 02, CEP: 89.905-030, no município de Toledo, Estado do Paraná.**

OBJETO: LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento parcial de prorrogação de prazo do contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 25.621/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até dia 21 de abril de 2024, para execução dos serviços abaixo especificados:

Descrição	Un	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.	Mês	06	43.349,55	260.097,30

Descrição	Un	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO	Mês	6	3.000,00	18.000,00

Valor total a ser acrescido ao contrato	278.097,30

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
JOSÉ TARCÍSIO VIERO
CPF Nº 162.325.500-72

251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

1 – NIENDIEKER & CIA LTDA. CNPJ Nº 05.267.432/0001-87. ITENS 04 R$ 48,50; 17 R$ 81,00; 18 R$ 228,90.

2 – EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ Nº 14.540.178/0001-30. ITENS 03 R$ 39,00; 05 R$ 1.005,00; 11 R$ 47,40; 12 R$ 86,50; 13 R$ 254,50; 14 R$ 323,00; 16 R$ 47,40; 19 R$ 323,00.

3- PISOS PAVIMENTI LTDA. CNPJ Nº 23.651.564/0001-90. ITENS 01 R$ 61,90; 02 R$ 67,20; 09 R$ 13,90; 10 R$ 48,00; 15 R$ 48,00.

FRUSTRADOS – 6, 7 e 8.

VALOR TOTAL R$ 1.304.058,00 (um milhão, trezentos e quatro mil e cinquenta e oito reais)

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2023.

MARIA RITA BRUFATI

Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EF8B67D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 69/2015 – Concorrência nº 12/2014.

OBJETO: LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento parcial de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 25.621/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até dia 21 de abril de 2024, para execução dos serviços abaixo especificado:

Descrição	Un	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.	Mês	06	43.349,55	260.097,30

Descrição	Un	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO	Mês	6	3.000,00	18.000,00

Valor total a ser acrescido ao contrato	278.097,30

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B17758C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CHAMAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL N° 15/2023/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às **09:00 horas do dia 13 de outubro de 2023,** CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade Tomada de Preços, que será instaurada pelo Município de Francisco Beltrão, objetivando a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade.

As inscrições deverão ser realizadas no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizado na sede na Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro, na cidade de Francisco Beltrão PR, **até às 16h do dia 11 de outubro de 2023**.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou no site: www.franciscobeltrao.pr.gov.br